



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 95/2020

Ivaí, 03 de agosto de 2020.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de contratação de profissional para prestação de serviços de topografia

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar abertura de edital de licitação para contratação de profissional de topografia para prestar serviços junto ao departamento de engenharia, por 20 horas semanais.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil – CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 175.918.000/33

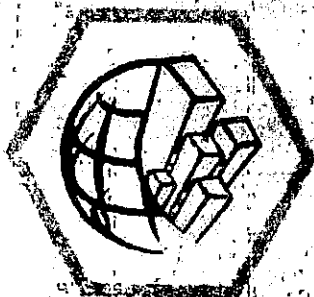
Rua Rui Barbosa, 632 Fone: (42) 3247-1211 84400-000 Ivai - PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

Contratação de engenheiro civil para serviços de projetos de engenharia diversos
(obras de pavimentação, obras civis, orçamentos, fiscalização de obras, serviços de topografias)

CÓDIGO	ÍTEMS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	SERVIÇOS				
40936	1.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	1,00	4.980,00	R\$ 4.980,00


JULIANE M. RUARO KUHN
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 83329/D



CRITEC

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

(42) 99924-8172 / 99941-4676

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivai - Pr.

Nome: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGEHARIA CIVIL LTDA ME

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA, 500

Cidade: IVAÍ - PR

Fone/Fax: (42) 9 99248172

e-mail: critecivai@gmail.com

CNPJ: 20.650.807/0001-87

20.650.807/0001-87

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500
sala 02 - Centro
84.460-000 Ivai PR

Responsável pelo orçamento: TIAGO CAMSANA DE CRISTO

Qtd/ mês	Descrição	Valor mensal R\$	Valor total R\$
12	Disponibilização de um profissional na área de engenharia que realize os seguintes serviços: Elaboração de projetos básicos de infraestrutura pública Elaboração de projetos de infraestrutura pública	R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais)	R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Ivái (PR) 25 de Maio de 2020



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PREÇO 01/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME
CNPJ Nº: 36.931.278/0001-20
ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 12 – APTO 01
CIDADE: IVAÍ
TELEFONE: (44) 99881-2655 ou (44) 98404-6359
Email: projetos.engevias@gmail.com

CEP: 84460-000
ESTADO: PARANÁ

A
Prefeitura Municipal de Ivaí.

039439

COD

137

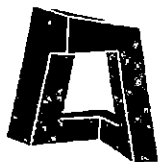
Assunto: Orçamento solicitado de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município; disponibilizar 01 engenheiro civil, contratação para Pessoa Jurídica.

1. Descrição dos Serviços:

Contratação de Serviços de engenharia - Pessoa Jurídica para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais;

- elaboração de projetos,
- acompanhamento de obras do Município;
- outros serviços inerentes a Engenharia Civil;
- disponibilizar um (01) engenheiro civil com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais;
- A contratada no ato da assinatura do contrato deverá formalizar a indicação e os dados do profissional técnico que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de vínculo do mesmo com a contratada e o devido registro ao órgão competente (Crea).

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RS 40.724/2016
CPF 036.859.124-73



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ - 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 - Apto 01 - Ivai - PR

ENGEVIAS

2. Dos Preços:

Segue preço orçado para os serviços:

- (01) engenheiro civil com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais: **R\$ 4.180,00 por mês trabalhado.**
- O valor segue o que determina o piso salarial disposto conforme a Lei 4.950-A/66.

3. Dos prazos de entrega:

Conforme solicitado pela contratante.

Ivai, 03 de Junho de 2020.

Diego Leonardo Salvador
086.859.129-70
Proprietário/Eng. Civil

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivai / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.205-6
CPF 086.859.129-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para a **contratação de empresa que disponibilize um profissional na área de topografia, com carga horária de 04 horas diárias e 20 semanais, por um período de 04 meses, R\$ 2.500,00 mensais**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 10.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 06 de Agosto de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 07/08/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00	252.860,11	97.828,55
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				0,00	252.860,11	97.828,55
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				0,00	252.860,11	97.828,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00321	E	00003	0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19	0,00	252.860,11	97.828,55
Total Geral				0,00	252.860,11	97.828,55

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/08/2020

Contas de despesa: 321



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional na área de topografia, com carga horária de 04 horas diárias e 20 semanais, por um período de 04 meses, R\$ 2.500,00 mensais.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **contratação de empresa que disponibilize um profissional na área de topografia, com carga horária de 04 horas diárias e 20 semanais, por um período de 04 meses, R\$ 2.500,00 mensais.** Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 10.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 06 DE AGOSTO DE 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 183/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
183	Contratação de Serviço	11/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	0/2020	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma	
		À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
PREFEITURA MUNICIPAL			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DO PROFISSIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 SERVIÇO DE TOPOGRAFIA					
Código	Nome				
039829	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOT	M	4,00	2.500,00	10.000,00
	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL -				
	EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NE GPS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS				
	DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS				
	- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO				
	- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
	- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA				
	- DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL COM CARGA DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS				
	SEMANAIS				
	- A CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERA FORMALIZAR A				
	INDICAÇÃO E OS DADOS DO PROFISSIONAL TECNICO QUE IRA EXECUTAR OS				
	SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS TERMOS DE VÍNCULO DO MESMO				
	COM A CONTRATADA E O DEVIDO REGISTRO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA, CAU,				
	CFT-INCRA)				
TOTAL					10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 183/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
183	Contratação de Serviço	11/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	346/2020	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
PREFEITURA MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DO PROFISSIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS

001 SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039829	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOT SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NE GPS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - OUTROS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA - DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL COM CARGA DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS - A CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERA FORMALIZAR A INDICAÇÃO E OS DADOS DO PROFISSIONAL TECNICO QUE IRA EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS TERMOS DE VÍNCULO DO MESMO COM A CONTRATADA E O DEVIDO REGISTRO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA, CAU, CFT-INCRA)	M	4,00	2.500,00	10.000,00

TOTAL 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa que preste serviços de topografia**.

Ivaí-Pr, 06 de agosto de 2020.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:00 hs.

Dotação orçamentária

03001041220402200733903900000 0321

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia XX de YYYY de 2020, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa que preste serviços de topografia**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo MENOR PREÇO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia XX/YY/2020, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, no dia XX/YY/2020 às 09:00 hs. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.6 - Somente poderão participar deste Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001-Modelo de Carta de Credenciamento; - fora de Envelope

ANEXO 002- Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003- Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 01;

ANEXO 005- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, fora de envelope;

ANEXO 006- Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 007- Termo de Referência;

ANEXO 008- Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009- Modelo de declaração de obrigações;

ANEXO 010- Minuta contrato;

ANEXO 011- Relação dos documentos para certificado cadastral (CRC);

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa que preste serviços de topografia com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses, de acordo com o Termo de Referência constante em edital.**

- Acompanhamento de obras do Município;

- Levantamentos planialtimétrico;

- Outros serviços inerentes a Topografia;

- Disponibilizar um (01) profissional capacitado com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais;

- A contratada no ato da assinatura do contrato deverá formalizar a indicação e os dados do profissional técnico que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de

vínculo do mesmo com a contratada e o devido registro ao órgão competente (CREA, CAU, CFT, devidamente registrado no Incra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.2 - O preço máximo mensal estipulado é de R\$ 2.500,00, totalizando o valor global de R\$ 10.000,00.

O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO XXX/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº XXX/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

PROPOSTA

EMPRESA Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo deste edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.(envelope 01-habilitação).

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b)- prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) - prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica por execução de serviços relacionados a Topografia (levantamento planialtimétrico) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b)- certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA, CAU, CFT do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo órgão competente;

d) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo órgão competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (profissional capacitado), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, compostos por_ (Modelo constante no anexo 009). (ver art. 30, § 6º).

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes neste edital.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de XX DE YYYYY 2014, **tendo a micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo de execução e vigência é de 04 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

112 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

112.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0320

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

25.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Município Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (apresentação optativa) - **fora de envelope**
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - **envelope 01**
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020 _____ (proponente4)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer
outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006

(apresentação opcional)

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007

(para conhecimento)

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que preste serviços de topografia, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 será pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Habitação diariamente de 2ª a 6ª-feira, a qual determinará os serviços e será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

6.2 Caso seja detectado alguma falha na execução do objeto, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo estipulado pela Secretaria, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

9. FONTE DE RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr. 03001041220402200733903900000 0320

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 183/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Tipo		Emitido em		Quantidade de Itens	
Número				11/08/2020		1	
183		Contratação de Serviço					
Solicitante				Processo Gerado			
Código		Nome		Número			
2100-8		DIOGENES JARSKI		348/2020			
Local							
Código		Nome					
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Órgão				Pagamento			
Código		Nome		Forma			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		À PRAZO			
Entrega				Prazo			
Local				15 Dias			
PREFEITURA MUNICIPAL							

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Justificativa:
PELA NECESSIDADE DO PROFISSIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035829	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOT	M	4,00	2.500,00	10.000,00
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NÉ GPS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO					
- LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO					
- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA					
- DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL COM CARGA DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS					
- A CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ FORMALIZAR A INDICAÇÃO E OS DADOS DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE IRÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS TERMOS DE VÍNCULO DO MESMO COM A CONTRATADA E O DEVIDO REGISTRO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA, CAU, CFT-INCRA)					

TOTAL 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008

(apresentação opcional)

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____, (proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 009 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº ***/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– Disporíamos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

-1 par de GPS Zenith Gns LLL2-Rtk;

- 1 estação total Zenith 20;

-1 Nível Óptico;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - Pr

Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020

CONTRATO Nº ____/202.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e pela senhora TANIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) residente em Ivaí – PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº ____ e do CPF/MF nº ____ a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços ____/2020 e contrato nº ----/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução (entrega após requisição é de 02 dias) do objeto da presente licitação e de execução geral é de 04 meses, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de entrega será de 05 dias após a solicitação.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 04 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 106/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 011 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3. – Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais , Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;.	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. -Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. – Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa que preste serviços de topografia; com o valor máximo estipulado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 06 de agosto de 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando **a Contratação de empresa que preste serviços de topografia; com o valor máximo estipulado R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 06 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 70.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 631 - Fone: (41) 3347-1212 - 84460-000 - Ivaí, PR,

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa inembros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

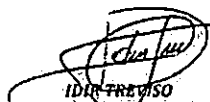
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Célia Siombato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcel Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dionígenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egisłaina Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Cantêri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR TRAVENÇO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Moeda	Total
1	Caneta esferográfica	360 unidades	R\$	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná; pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licit@itaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 16/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licit@itaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145P

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Daniela Molera Trevisso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Klett - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoll Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Mariélia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schallmeier de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiana Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Eglaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março, 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art. 2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00, (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI

Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2AIDBBBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61BC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

PORTARIA Nº 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020:

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diongenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Júliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador: D411EF54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE **DECRETO 99/2020 - 12/05/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 477.500,00. - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1354/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 477.500,00. - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
477.500,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501-1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2832 - 01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do ART. 166-A da E.C. 105/2019)

TOTAL 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

A) Excesso de Arrecadação

01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
477.500,00

SUB-TOTAL 477.500,00

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador: 61D51777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 106/2020**

PORTARIA Nº 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Molefa Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jaraki - Secretária Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Klent - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislathe Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 8251B477

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 099/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Inês Duminelli - matrícula nº 99, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2019, a partir de 12/05/2020 retornando em 27/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº 892/2020 - PMI de 12/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3347-1223 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rila, na Vila Coronel Cláudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou a PM. O caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz esteve surto no Helióptero de Souza por cinco anos e detido a cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Orlarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Orlarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A Prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores pescam, para consumo, uma vez que a prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA » OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

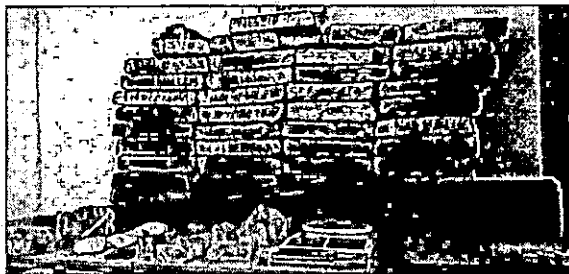
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
cristiano@pontos.com.br

Uma equipe da Polícia de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Romão, nas proximidades do Mercado Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, bateu contra outro veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na continuação da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pego a droga. Na residência, a equipe da Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas. Foto: Cristiano Barbosa.

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

A perseguição e prisão em flagrante, em continuação da ocorrência, os policiais questionaram o origem da droga para os detidos que prontamente falaram o local. Os policiais foram até o Jardim Glória no bairro Nova Uvaranas, em que a dupla teria pego a droga. No local, a equipe da Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, armas e munições. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas pela equipe policial.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 13 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal eRede o Asptarize Gopla resalta a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque K9. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, são nossas atividades que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer nosso trabalho da melhor forma possível para trazer mais segurança para nossa sociedade", complementa o asptarize. O carro, as drogas e a arma foram encaminhados, junto do dois rapazes presos, à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 138, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 32 - 3214 - 8387

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procedo a registrar e a apresentar em documento exigido pelo artigo 1523, § 1º, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDINEY LOPES ALBERTO e CASTURNA BEAMANDER, VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCIELLE PURQUIM DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZANDRA APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado no cartório, no lugar de costumbre.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procedo a registrar e a apresentar em documento exigido pelo artigo 1523, § 1º, II e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERRAZ DOS SANTOS e IVAYSSA THAIS DE FREITAS TOZZETTO

LUIZ CARLOS BRASILIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0000000

Assunto: Designação Funcionários das comarcas de ocorrência de 2020. O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.664/93, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como Responsáveis para acompanhamento das ocorrências do Município de Piratuba, durante o exercício de 2020:

Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Saúde;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Trabalho e Emprego;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Turismo;

Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Assistência Social e Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Saúde;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Trabalho e Emprego;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Turismo;

Dr. Roberto Chelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0000000

Assunto: Designação Funcionários das comarcas de ocorrência de 2020. O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.664/93, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como Responsáveis para acompanhamento das ocorrências do Município de Piratuba, durante o exercício de 2020:

Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Saúde;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Trabalho e Emprego;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Turismo;

Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Assistência Social e Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Saúde;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Trabalho e Emprego;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Turismo;

Dr. Roberto Chelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0000000

Assunto: Designação Funcionários das comarcas de ocorrência de 2020. O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.664/93, artigo 17, resolve:

Art. 1º - Designar como Responsáveis para acompanhamento das ocorrências do Município de Piratuba, durante o exercício de 2020:

Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Saúde;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Trabalho e Emprego;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Turismo;

Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Assistência Social e Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Saúde;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Trabalho e Emprego;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
Dr. Roberto Chelini - Secretário Municipal de Turismo;

Dr. Roberto Chelini
Prefeito Municipal

Marcia Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowaleczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Mansfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javoraki e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnak - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canerli - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storck Bueno
Código Identificador: 3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº.
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitzka
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Wilton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wilton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitzka
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleira Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Rath - Secretário Municipal de Finanças;
Dionegen Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dafana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Marilêia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 0B4CCBF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Símula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.

Sessão de julgamento: 24/08/2020 às 09:00 hs.

Dotação orçamentária

03001041220402200733903900000 0321

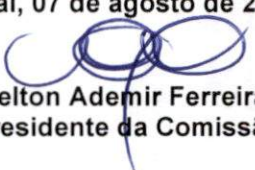
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de agosto de 2020.


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **24 de agosto de 2020, às 09:00 horas**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa que preste serviços de topografia**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo MENOR PREÇO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia 21/08/2020**, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, no dia **24/08/2020 às 09:00 hs**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.6 - Somente poderão participar deste Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001-Modelo de Carta de Credenciamento; - fora de Envelope

ANEXO 002- Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003- Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 01;

ANEXO 005- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, fora de envelope;

ANEXO 006- Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 007- Termo de Referência;

ANEXO 008- Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009- Modelo de declaração de obrigações;

ANEXO 010- Minuta contrato;

ANEXO 011- Relação dos documentos para certificado cadastral (CRC);

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa que preste serviços de topografia com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses**, de acordo com o Termo de Referência constante em edital.

- Acompanhamento de obras do Município;

- Levantamentos planialtimétrico;

- Outros serviços inerentes a Topografia;

- Disponibilizar um (01) profissional capacitado com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais;

- A contratada no ato da assinatura do contrato deverá formalizar a indicação e os dados do profissional técnico que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de vínculo do mesmo com a contratada e o devido registro ao órgão competente (CREA, CAU, CFT, devidamente registrado no Incra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2.2 - O preço máximo mensal estipulado é de R\$ 2.500,00, totalizando o valor global de R\$ 10.000,00.

O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – **Os envelopes 1 e 2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO **108/2020**

TOMADA DE PREÇOS N° **033/2020**

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° **108/2020**

TOMADA DE PREÇOS N° **033/2020**

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo deste edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.(envelope 01-habilitação).

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b)- prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) - prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica por execução de serviços relacionados a Topografia (levantamento planialtimétrico) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b)- certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de **Registro de Pessoa Física no CREA, CAU, CFT do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo órgão competente;

d) - Apresentar **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo órgão competente**, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)** indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

- **Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (profissional capacitado)**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, compostos por_ (Modelo constante no anexo 009). (ver art. 30, § 6º).

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - Pr.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes neste edital.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo a micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo de execução e vigência é de 04 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

112 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

112.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0320

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

25.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de agosto de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Município Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002

(apresentação obrigatória) - **envelope 01**

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004

(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

____, em ____ de ____ de ____.

____ Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020
_____ (proponente4)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer
outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006

(apresentação opcional)

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007

(para conhecimento)

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que preste serviços de topografia, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 será pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Habitação diariamente de 2ª a 6ª-feira, a qual determinará os serviços e será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

6.2 Caso seja detectado alguma falha na execução do objeto, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo estipulado pela Secretaria, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

9. FONTE DE RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

9.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.
03001041220402200733903900000 0320

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Ivaí, 07 de agosto de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí

Solicitação 183/2020

Termo de Referência

Página: 1

Exemplar

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	183	Tipo	Contratação de Serviço	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	2100-8	Nome	DIORGES JARSKI	Número
Local	3	Nome	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	346/2020
Órgão		Pagamento		
Código	03	Nome	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma
Entrega				À PRAZO
Local	PREFEITURA MUNICIPAL			Prazo
				15 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Justificativa:
PELA NECESSIDADE DO PROFISSIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS

Lote				
001 SERVIÇO DE TOPOGRAFIA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
039829	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOT SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NE GPS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - OUTROS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA - DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL COM CARGA DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS - A CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERA FORMALIZAR A INDICAÇÃO E OS DADOS DO PROFISSIONAL TECNICO QUE IRA EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS TERMOS DE VÍNCULO DO MESMO COM A CONTRATADA E O DEVIDO REGISTRO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA, CAU, CFT-INCRA)	M	4,00	2.500,00
				Valor
				10.000,00
				TOTAL
				10.000,00
				TOTAL GERAL
				10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008

(apresentação opcional)

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Anexo 009 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº ***/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– Dispor dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

- 1 par de GPS Zenith Gns LLL2-Rtk;
- 1 estação total Zenith 20;
- 1 Nível Óptico;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

_____ assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - Pr

Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020

CONTRATO Nº ____/202.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e pela senhora TANIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) residente em Ivaí – PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº ____ e do CPF/MF nº ____ a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços ____/2020 e contrato nº -----/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução (entrega após requisição é de 02 dias) do objeto da presente licitação e de execução geral é de 04 meses, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de entrega será de 05 dias após a solicitação.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 04 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 106/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Q <



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 011 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3. – Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais , Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;.	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. -Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. – Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	

CONTRATADO: HIDROIMMER – ÁGUA COM QUALIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNIDADE.

DO VALOR: R\$ 59.947,50 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:3CDDBF7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2020**

CONTRATO Nº 113/2020

MODALIDADE DISPENSA Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL.

OBJETO: LOCAÇÃO PELA CONTRATANTE, DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, ONDE SERÁ INSTALADO O CAPS I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL).

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DO VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:8D015E24

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO – PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 046/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes à profissões voltadas à área da saúde.

VALOR: R\$ 524.160,00(QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA)

vigência: 13 de março de 2020 a 13 de março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:8350DE20

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO - PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 050/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÕES VOLTADAS À ÁREA DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

VALOR: R\$ 748.800,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DA VIGÊNCIA: 20 de março de 2020 ate 20 de março de 2021.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:56C2A073

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai- Secretaria Municipal de Saúde.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/08/2020 - 08:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/08/2020 – a partir das 09:00 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 07 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DB975660

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
033/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0321

Sessão de julgamento:24 /08/2020 às 09:00hrs

Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/08/2020 até as 17h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 07 de agosto de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C3D17F52

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA -
FPMI
ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DO FPMI EDITAL 001/2020**

Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2020

OBJETO: Pavimentação no Bairro Morro Alto por meio do Contrato de Financiamento nº 0512.845-56 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapuava.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 203/2020.

CONTRATADA: SURG CIA DE SERV. URBANOS DE GPUAVA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.231.434,95 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020. – Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Contratos.

70217/2020

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Guarapuava torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava, a Licença Prévia para Execução do Condomínio do Idoso a ser implantado na Rua David Alves de Góes, 829, Bairro Boqueirão, Guarapuava.

70191/2020

Ibiporã

AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no site oficial do município, para *download*, a íntegra da publicação desta ERRATA, ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2020 - PMI, Processo Administrativo N.º 069/2020. Em face das alterações, a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.ibipora.pr.gov.br/licitacao>. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã - PR. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 06 de agosto de 2020. João Toledo Coloniezi – Prefeito Municipal.

70142/2020

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020

Objeto: Aquisição de Veículos para a SMS, conforme a Seguir:

- 1 (uma) AMBULÂNCIA NOVA, com recursos da SESA-PR Resolução 769/2019, - 1 (um) VEICULO NOVO com recursos da SESA-PR Resolução 644/2020, - 1 (um) VEICULO NOVO com recursos da Vigilância Sanitária para uso nas ações de Enfrentamento ao COVID-19, conforme solicitado pela SMS". As propostas e documentos poderão ser cadastradas a partir de 11/08/2020, com limite até 21/08/2020 às 08:00h.

Julgamento das Propostas: 21/08/2020 às 08:15h.

Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação (nago@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 06 de Agosto de 2.020.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº001/2020

O Prefeito Municipal Bertoldo Rover, de conformidade com a Lei 8.666/93, torna público que fará realizar Leilão Público para Alienação de bens (veículos, equipamentos rodoviários e agrícolas) considerados inservíveis para o Município, conforme Lei Municipal 1784/2020.

DATA DO LEILÃO: 27/08/2020 ÀS 09:00h.

CRENCIAMENTO: Das 08:00h até às 08:45h do dia 27/08/2020.

O Edital completo poderá ser consultado no site www.imbituva.pr.gov.br. Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. Imbituva, 06/08/2020.

69732/2020

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE

O MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, torna público que às 09:30 horas do dia 21 de agosto de 2020, na no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	428.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Mariselma Seren, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3551-1178 - E-mail licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, Centro, Iracema do Oeste - PR, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 06 de agosto de 2020.

Mariselma Seren - Pregoeira

69718/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/08/2020 - 08:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/08/2020 - a partir das 09:00 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 07 de agosto de 2020.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

69951/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0321

Sessão de julgamento: 24/08/2020 às 09:00hrs

Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/08/2020 até as 17h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 07 de agosto de 2020

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

70003/2020

Jardim Alegre

O Município de Jardim Alegre torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia, para Liberação de Área para Criação de Parque Industrial, no lote de terras nºs 10 e 10-A, Gleba Bulha Seção "A" Jardim Alegre-Pr. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

69829/2020

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Rua Henrique S. de Faria, 113 - CEP. 87.355-000

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N° 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 050/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai- Secretaria Municipal de Saúde.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 20/08/2020 - 08:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 20/08/2020 - a partir das 09:00 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bicomprias.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 07 de agosto de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 108/2020
TOMADA DE PREÇO N° 033/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.
Cotação Orçamentária: 0300104122040220073390900000 0321.
Sessão de julgamento: 24/08/2020 às 09:00hs.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/08/2020 até às 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 07 de agosto de 2020.
Wellton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020
PROCESSO N° 126/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 3 (três) veículos 0 km, ano/modelo 2020 ou superior para utilização como ambulância, sendo 2 (dois) veículos adaptados, nos termos da solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/08/2020 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n° 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com
Reserva (PR), 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 2.906, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Designa o servidor que menciona como Assistente Técnico I, no âmbito do Setor de Urgência e Emergência. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no art. 77 da Lei 785, de 26 de abril de 2017. Considerando o teor do Ofício n° 1371/2020-SMS-AR.

R E S O L V E
Art. 1° Designar, a partir da presente data, a servidora THAIS MENDES MARTINS DIDEK, matrícula funcional n° 92187, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão, como Assistente Técnico I, no âmbito do Setor de Urgência e Emergência, diretamente subordinado ao titular da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, com atribuições de assessorar e auxiliar ao Secretário de Saúde, fornecendo subsídios técnicos, promovendo o levantamento e registro de informações, estudos e relatórios, bem como elaborar escalas de enfermeiros e técnicos em enfermagem, supervisionar a equipe, elaborar o Boletim de Frequência, manter a documentação do Pronto Atendimento Municipal em ordem, promover a execução das atividades do Pronto Atendimento Municipal, e demais serviços subordinados à sua chefia e níveis hierárquicos, assistir ao chefe imediato nas suas atribuições, propor medidas que visem a racionalização e aprimoramento dos trabalhos e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.
§ 1° Fica concedida a função gratificada símbolo FG-04 ao servidor pelas atividades desenvolvidas na sua unidade organizacional.
§ 2° Determinar a Lotação do servidor de que trata o caput no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, a partir da presente data.
Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 2673, de 25 de setembro de 2019, a partir de 05 de agosto de 2020.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrita no CNPJ: 76.170.240/0001-04, torna público que recebeu do LAT/Ponta Grossa, a Licença de Regularização do Aeroporto Monte Alegre instalado na Rua Iguaçu s/nº Município de Telêmaco Borba - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020 -
PROCESSO N° 127/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de fabricante, concessionário ou revendedor autorizado para aquisição de 2 (dois) veículos novos 0 km, ano/modelo 2020/2020 ou superior para atendimento da Secretaria de Saúde e Vigilância. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/08/2020 às 14h00min. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n° 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com
Reserva (PR), 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica a todos os interessados no processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública n° 01/2019, que a empresa ALEGRA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME, interps recurso.
Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões que comecem a contar a partir de 11 de agosto de 2020.
Obs. Caso exista o interesse em receber cópia do recurso, entrar em contato com o Setor de Licitação pelo telefone (42) 3904-1812 ou 3904-1653, ou ainda pelo e-mail: marciano.moleta@pmtb.pr.gov.br
Telêmaco Borba, 07 de agosto de 2020.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrita no CNPJ: 76.170.240/0001-04, torna público que recebeu ao LAT/Ponta Grossa, a Licença de Regularização do Aeroporto Monte Alegre instalado na Rua Iguaçu s/nº Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.



COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PONTA GROSSA
COOPAGRICOLA
C.N.P.J.: 80.224.348/0001-00
IE: Isenta
NIRE: 414.00007324

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores associados da **Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa - COOPAGRICOLA**, nesta data em n° 807 (oitocentos e sete) cooperados, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2020, na Sede Administrativa da COOPAGRICOLA, sita à Rua Olindo Justus, 4723, nesta cidade de Ponta Grossa-Pr., às 8h00 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou às 9h00 em segunda convocação com metade mais 01 (hum) dos associados, ou ainda, em terceira e última convocação às 10h00 com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 01- Autorização para a cooperativa ingressar com mandado de segurança em face da União Federal referente ao Fumrrural exportação.
- 02- Assuntos Gerais.

Ponta Grossa, 22 de julho de 2020.

Gabriel Nadal
Diretor Presidente - Representante Legal

SERVIÇO DISTRITAL DE PERIQUITOS
Rua General Cândido Rondon, n° 595, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3217- 5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 n° I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

CLEVERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA e FÁTIMA APARECIDA FARIAS DE SOUZA RODRIGO AZEVEDO DE OLIVEIRA BICUDO e MAYZA MAYUMI YAMASHITA JOÃO RUBENS STIVAL DA SILVEIRA e MIRIANE MENECHETTI SANTOS RONALD LUIZ FERREIRA e DALIANE MARCELA DOS SANTOS ROSNEI DE JESUS FOGAÇA e LARISSA BOLANOSKI DIEGO CORRÊA DOS SANTOS e EMANUELE HEIDGGER SCRENOVSKI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

CELEBRE O DIA DOS PAIS COM O MELHOR CHOPP!

Promoção PILSEN
barril 50L
R\$ 350,00
barril 30L
R\$ 225,00

Peça no Delivery
(42) 3235-0630!
(42) 3235-7423

KOCH



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 005

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa **DIEGO LEONARDO SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº **36.931.278/0001-20**, Inscrição Estadual nº **Isento** propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ivaí, em 24 de Agosto de 2020.

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO LEONARDO SALVADOR

RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12

Apt 1

CEP 84 460-000

Ivaí / PR



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivai - PR

ENGEVIAS

ANEXO 006

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ivai, em 24 de Agosto de 2020.


DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO LEONARDO SALVADOR

RG: 10.771.305-0

CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70


36.931.278/0001-20

DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1

CEP 84 460-000
Ivai / PR



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 008

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

Ivaí, em 24 de Agosto de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

36.931.278/0001-20

**DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA**

Rua João Paulo II, 12

Apt 1

CEP 84 460-000

Ivaí / PR

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 028/2020	Validade: 22/06/2020 a 21/06/2021
Nome/denominação/razão social DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA-ME	CNPJ/MF 36.931.278/0001-20
Endereço: TV RUA JOAO PAULO Nº 12, APTO 1 BAIRRO: CENTRO IVAÍ-PR	CEP: 84.460-000 TELEFONE: (44) 9881-2655 E-mail: PROJETOS.ENGEVAIS@GMAIL COM
Representante Legal: DIEGO LEONARDO SALVADOR - CPF Nº 086.859.129-70;	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 71.12-0-00-Serviços de engenharia	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 22 de junho de 2020.	
 WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal	 WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DIEGO LEONARDO SALVADOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural da cidade de Assis Chateaubriand - PR, data de nascimento 13/09/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 107713050, expedida por SSP/PR em 29/01/2013 e CPF: nº 086.859.129-70, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na TRAVESSA JOAO PAULO II, nº 12, CENTRO, CEP: 84460-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**, e usará a expressão ENGEVIAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Rua JOAO PAULO II, nº 12, APT 1;, CENTRO, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

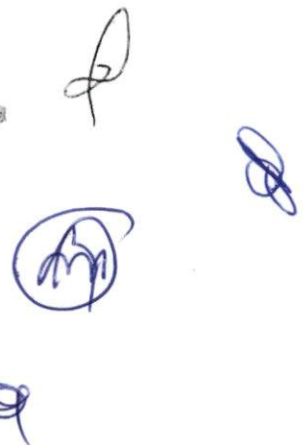
CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 14/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TAB
IVAÍ

The block contains several handwritten signatures in blue ink. There is a large signature at the top right, a circular stamp containing a signature in the middle right, and a smaller signature at the bottom right. A grey rectangular stamp with an arrow pointing right is located to the left of the top signature.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivai - PR, 13 de abril de 2020

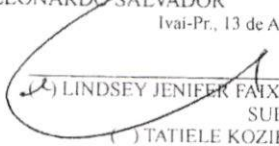
TAB
IVA

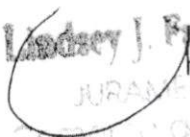


DIEGO LEONARDO SALVADOR
Empresário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N° 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indi-
cada(s) dou fê. De: DIEGO LEONARDO SALVADOR
Ivaí-Pr., 13 de ABRIL 2020


FUNARPEN
SELO DIGITAL
o3ZnH.ueuDz.IvhJJ
dJH6Y.LpNixR
http://funarpem.coa.br


(X) LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
SUBSTITUTA
() TATIELE KOZIEL NEVES
ESCREVENTE


Lindsey J. Faix Pereira
JURAMENTADA
SECRETÁRIO-GERAL
IVAÍ-PR









CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 15:37 SOB N° 41108784383.
PROTOCOLO: 201655918 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001528149. NIRE: 41108784383.
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivai - PR

ENGEVIAS

ANEXO 003

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como Micro Empresa, e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

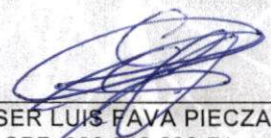
b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivai, em 24 de Agosto de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70



ELIESER LUIS FAVA PIEZAKI
CPF: 036.848.639-71
CRC PR 052290/O-1

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivai / PR

RECEIVED
FBI
JAN 10 1964

RECEIVED
FBI
JAN 10 1964

RECEIVED
FBI
JAN 10 1964



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são corretas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA			Protocolo: PRC2003470333
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108784383	CNPJ 36.931.278/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/04/2020	Início de Atividade 14/04/2020
Endereço Completo Travessa Rua JOAO PAULO II, Nº 12, APT 1, CENTRO-IvaíPR- CEP84460-000			
Objeto Serviços de engenharia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Perfurações e sondagens; Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/04/2020	Numero 20201655918	Ato/Eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DIEGO LEONARDO SALVADOR		CPF: 086.859.129-70	
Identidade: 107713050		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2020, às 08:53:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NDVZQCRE.



PRC2003470333

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 002

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 033/2020**, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 033/2020**, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, em 24 de Agosto de 2020.

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO LEONARDO SALVADOR

RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84.480-000
Ivaí / PR

38.331.378/0001-50
DIOGO TECHNICAL SALVADOR
EX-2014/01

ST. HUBERT ROAD, 1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de licitação...

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 033/2020 instaurado pelo Município de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, em 24 de Agosto de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA
Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura de Municipal de Passo Fundo
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº 033/2020

A empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME, CNPJ: 36.931.278/0001-20, sediada na Rua Tv. João Paulo II, nº 12, Ap 01 – Centro, Ivaí - PR, através de seu Diretor ou Representante Legal, Diego Leonardo Salvador, CPF: 086.859.129-70, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ivaí, em 24 de Agosto de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.931.278/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2020
NOME EMPRESARIAL DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEVIAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV RUA JOAO PAULO II	NÚMERO 12	COMPLEMENTO APT 1
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOS.ENGEVIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9881-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto as atividades dispensadas

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 12:55:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivai - PR
e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 1903

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a:

Nome: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Nome Fantasia: ENGEVIAS

CNPJ: 36.931.278/0001-20 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4318242

Localização

TRAVESSA JOAO PAULO II, 12 - APT 1 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4312-6/00 - Perfurações e sondagens.

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
06/05/2020	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	05/05/2021

Observações

- NÃO EXERCE ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT3MX224X83U73

Operador Emissor: Eliane Zubacz Kotula

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivai, 06 de Maio de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 4318242

Nome Fantasia: ENGEVIAS

Razão Social: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

CNPJ: 36.931.278/0001-20

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Município: Ivaí **Endereço:** TRAVESSA Rua JOAO PAULO II, 12, APT 1, CENTRO

CEP: 84460000

Local e data: Ivaí, quarta, 29 de abril de 2020

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: 200KE2J7EM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 793/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/09/2020.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH2JTX8A2BB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4318242

CNPJ

36.931.278/0001-20

ENDEREÇO

TV. RUA JOÃO PAULO II, 12 - APT 01 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Emitida por: << Equiplano Público Web >>

Ivaí, 14 de Agosto de 2020





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022136980-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.931.278/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ: 36.931.278/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:23 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **58B0.7DC9.D7EF.6D19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.931.278/0001-20

Razão Social: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Endereço: TV RUA JOAO PAULO II 12 APTO 1 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2020 a 10/09/2020

Certificação Número: 2020081212514216279830

Informação obtida em 12/08/2020 12:51:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Two handwritten signatures in blue ink are visible on the right side of the page. The top one is a simple loop, and the bottom one is a more complex signature.

A third handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page.

PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.931.278/0001-20

Certidão nº: 14662454/2020

Expedição: 24/06/2020, às 10:20:37

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

ANEXO 004

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, em 24 de Agosto de 2020.



DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84.460-000
Ivaí / PR

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
36.931.278/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.V8UX.GLLS.2THR.MNQC.NRCB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira Profissional: PR-168144/D

Acervo Técnico Nº.: **1296/2019**

Selos de autenticidade: **A 058741**

RNP Nº: 1717278531

Protocolo Nº.: **2019/00101564**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 18 / 08 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIEGO LEONARDO SALVADOR
Carteira Profissional: PR-168144/D
Acervo Técnico Nº.: **1296/2019**
Selos de autenticidade: **A 058741**

RNP Nº.: 1717278531
Protocolo Nº.: **2019/00101564**

ART Nº.: 20184852750 O. Registrada: 24/10/2018.
Empresa Executora: TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME.
Contratante(s): MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CNPJ/CPF: 76.105.535/0001-99
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.
Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.
Serviço Contratado: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.
PROJETO GEOMÉTRICO.
PROJETO.
OUTROS.
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA.
Dimensão: 59.402,68 M2. Área Existente: 0,00 M2.
Área Ampliada: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2.
Dados Complementares: 0,00.
Local da Obra: VÁRIOS, VÁRIOS THOMAZ COELHO.
Município/Estado: ARAUCÁRIA/PR.
Data de Início: 25/09/2018. Data de Conclusão: 18/10/2018.
Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: PROJETOS REALIZADOS PARA A RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, COM 3.190,73 METROS LINEARES; RUA FRANCISCO ORLIKOSKI, COM 685,65 METROS LINEARES; RUA PEDRO FILA, COM 602,98 METROS LINEARES E A RUA LADISLAU GEMBAROSKI, COM 124,45 METROS LINEARES, TOTALIZANDO 4.603,81 METROS LINEARES, SITUADAS NO BAIRRO THOMAZ COELHO, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PARANÁ. PROJETOS REALIZADOS: - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL. - ESTUDOS GEOTÉCNICOS. - PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, CONTENDO AS BACIAS DE CONTRIBUIÇÕES, MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VAZÕES, TRAÇADO DAS GALERIAS, PERFIL LONGITUDINAL, DETALHE DOS DISPOSITIVOS DE ENERGIA. - PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. - PROJETO DE INTERFERÊNCIAS. - PROJETO DE ROTATÓRIA PARA A RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO. - PROJETO DE INTERSEÇÕES. - PROJETO DE INTERVENÇÃO. - PROJETO DE ACESSIBILIDADE. - ORÇAMENTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
Observação: O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 25/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 28 / 01 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP**, registro no CREA-PR **54636**, sediada na Rua João Paulo II, Nº 178, Centro, Ivaí – PR, CNPJ 17.559.244/0001-01, executou o **Contrato de Prestação de Serviços Nº 98/2018**, que tinha como objeto contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação e urbanização no bairro Thomaz Coelho, nas ruas Presidente Castelo Branco (Incluindo Trevo), Francisco Orlikoski, Pedro Fila e interseção das ruas Ladislau Gembaroski com Luiz Franceschi, conforme normas da SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) e CEF (Caixa Econômica Federal) sob o controle técnico e operacional da secretaria municipal de planejamento, nos termos estabelecidos no Edital de tomada de Preços nº 005/2018 e seus anexos, sob responsabilidade do Engenheiro Civil **DIEGO LEONARDO SALVADOR, CREA-PR 168.144/D**, ART Nº 20184852750, no período de 25 de setembro de 2018 a 18 de outubro de 2018, conforme serviços abaixo:

Serviços Contratados: Levantamento planimétrico cadastral; Estudos geotécnicos; Projetos de drenagem profunda e superficial, contendo as bacias de contribuição, memória de cálculo das vazões, traçado das galerias, perfil longitudinal, detalhe dos dissipadores de energia; Projeto de sinalização horizontal e vertical; Projeto de interferências; Projeto de Rotatória para a rua Presidente Castelo Branco; Projeto de interseções; Projeto de intervenção; Projeto de Acessibilidade; Orçamento, BDI e cronograma físico-financeiro.

Descrições Complementares: Laudos de Sondagem do Solo; Ensaio CBR; Estudo de tráfego indicativo do nº N; Dimensionamento do Pavimento; Projeto de Terraplanagem; Projeto Geométrico; Projeto de detalhamento de vias; Projeto de Interseções; Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical; Projeto de Drenagem e Bacias de Contribuição; Memória de cálculo da Vazão; Traçado das Galerias; Perfil Longitudinal; Detalhe dos dispositivos de Drenagem; Projeto de Interferências; Projetos de Obra de Arte Corrente; Memoriais Descritivos.

Quantidades: 59.402,68 m² de projetos de pavimentação com todos os serviços acima citados. Sendo estes totalizando 4.603,81 metros lineares. Estes distribuídos da seguinte maneira: Rua Presidente Castelo Branco com 3.190,73 metros lineares; Rua Francisco Orlikoski com 685,65 metros lineares; Rua Pedro Fila com 602,98 metros lineares; Rua Ladislau Gembaroski com 124,45 metros lineares. Estas ruas situadas no Bairro Thomaz Coelho, município de Araucária - PR.

Atestamos também que os serviços foram realizados dentro do prazo, com qualidade adequada e executados dentro da melhor técnica disponível, nada havendo que desabone profissional ou empresa.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Araucária, 12 de fevereiro de 2019.

Emerson Francisco Sacco
CREA-PR 110587/D
SMPI

41 **3614-7580**

Rodovia do Xisto, Km 24, 8620 - CEP 83703 335 - Porto das Laranjeiras - Araucária / PR



Samuel Almeida da Silva
Secretário Municipal
de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 16 / 05 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira Profissional: PR-168144/D

Acervo Técnico Nº.: **1296/2019**

Selos de autenticidade: **A 058741**

RNP Nº.: 1717278531

Protocolo Nº.: **2019/00101564**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00101564.

Emitida via Internet em 01/04/2019 13:09:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 16 / 04 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **Diego Leonardo Salvador Engenharia -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, com sede na cidade de Ivaí, estado de Paraná, na Rua João Paulo II, APTO 01 Bairro Centro, CEP 84460-000, neste ato representado por **Diego Leonardo Salvador**, (Brasileiro), (Empresário), (solteiro), portador da cédula de identidade R.G. nº 10.771.305-0 Org. Exp. SSP/PR e do CPF 086.859.129-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDIO FIDENCIO**, (brasileiro), (Técnico Agrimensor), (Casado), portador da cédula de identidade R.G. nº 8.663.211-0 Org. Exp. SSP/PR e do CPF 039.746.129-12, residente e domiciliado na cidade de Ivaí, Estado de Paraná, na Rua Pedro Komety, nº 982, Bairro São José, CEP 84460-000, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Agrimensura, sendo responsável técnico pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

I - Prestação de serviços relacionados a Agrimensura

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do **CONTRATADO** é de: Segunda à Sexta feira (dias da semana) no horário das 8:00 às 12:00 hrs; Tendo total liberdade na execução de suas tarefas à serem executadas.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais).

CLAUSULA SEXTA-DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**;

III - Por morte do **CONTRATADO**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Imbituva, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Ivaí - Paraná - 14/06/2020.

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR

RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

Contratante

CLAUDIO FIDENCIO - TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Contratado CRT - 03974612912 - PR

CREDENCIADO INCRA - ERPI

CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI - 26041

Testemunha **Stephanie F. S. Colacino**

RG 20.650.847-0

CPF 097.121.649-50

Testemunha **Dejanny Galvão**

RG 9.275.567-3

CPF 063.282.383-59



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1374132/2019

Atividade concluída

Profissional: CLAUDIO FIDENCIO

Registro:

RNP: 1717515827

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Número do TRT: BR20190105069

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/04/2019

Baixada em: 01/07/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: TREVISO PROJETOS TÉCNICOS

Endereço do contratante: RUA Rua João Paulo II

Complemento: escritório

Cidade: IVAI

Contrato: 130/2015

Valor do contrato: R\$ 9.449,11

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA varios

Complemento:

Cidade: IBIPORÁ

Data de início: 09/04/2019

Conclusão efetiva: 11/04/2019

Finalidade: Cadastral

Proprietário: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

CPF/CNPJ: 17.559.244/0001-01

Nº: 142

Bairro: Centro

UF: PR

CEP: 84460000

Celebrado em: 13/04/2015

Tipo de contratante: ART

Nº: sn

Bairro: vários

UF: PR

CEP: 86200000

CPF/CNPJ: 76.244.961/0001-03

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 5000.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 81851.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 8097.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 12860.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3106 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 150.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3106 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA 50 - PROJETO E EXECUÇÃO 150.00 metro quadrado;

Observações

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO SIRGAS 2000, NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE IBIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, DOS SEGUINTE IMOVEIS: 1-PARQUE INDUSTRIAL V- RUA JOSÉ ADEMIR ZAGO FILHO, COM A ÁREA DE 81.851,00 m². 2- LAGO BELTRÃO, RUA DAS CAMÉLIAS, COM A ÁREA DE 5000,00 M². 3- PRAÇA EUGENIO SPERANDIO, SITUADO NA RUA PRAÇA EUGENIO SPERANDIO COM A ÁREA DE 8097,00M². 4- ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS, AVENIDA PARANÁ, COM A ÁREA DE 12860,00M². 5- LOTE Nº01 QUADRA 13, CONJUNTO HABITACIONAL MIGUEL PETRI, PARA FINS DE RETIFICAÇÃO, COM A ÁREA DE 150,00M². 6-LOTE 10 DA QUADRA 13, CONJUNTO HABITACIONAL MIGUEL PETRI, PARA FINS DE RETIFICAÇÃO, COM A ÁREA DE 150,00M². TOTALIZANDO 108108,00 M².

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1374132/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1374132/2019
03/07/2019, 16:18
z45CC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: z45CC



TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-
EPP
CNPJ 17.559.244/0001-01
INSC MUNICIPAL 4312422

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestado, a Empresa Treviso Projetos Técnicos LTDA-EPP, com sede no Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ nº 17.559.244/0001-01, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Engenheiro Agrônomo- Clayton Rodrigo Treviso, CREA-PR 89158/D, atesta para os devidos fins que o Sr. Claudio Fidencio- Técnico em Agrimensura, localizado na Rua Pedro Komety nº 982, bairro São José, na cidade de Ivaí/PR, inscrito no CPF.039.746.129-12- e no CFT/CRT 171751582-7, e credenciado no INCRA com o código ERPJ, prestou os serviços abaixo relacionados:

Área de Comp. / Serviços Contratados / Tipo de Contrato PROJETOS E EXECUÇÃO DE TOPOGRAFIA
CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
1- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO 2- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO 3- LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO
Descrições complementares ESSA TRT CONTEMPLA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROJETO DE TOPOGRAFIA COM AS SEGUINTE MATÉRIAS: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO SIRGAS 2000, NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, DOS SEGUINTE IMOVEIS: 1-PARQUE INDUSTRIAL V- RUA JOSÉ ADEMIR ZAGO FILHO, COM A ÁREA DE 81.851,00 m². 2- LAGO BELTRÃO, RUA DAS CAMÉLIAS, COM A ÁREA DE 5000,00 M² 3- PRAÇA EUGENIO SPERANDIO, SITUADO NA RUA PRAÇA EUGENIO SPERANDIO COM A ÁREA DE 8097,00M². 4- ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS, AVENIDA PARANÁ, COM A ÁREA DE 12860,00M². 5- LOTE Nº01 QUADRA 13, CONJUNTO HABITACIONAL MIGUEL PETRI, PARA FINS DE RETIFICAÇÃO, COM A ÁREA DE 150,00M². 6- LOTE 10 DA QUADRA 13, CONJUNTO HABITACIONAL MIGUEL PETRI, PARA FINS DE RETIFICAÇÃO, COM A ÁREA DE 150,00M². TOTALIZANDO 108108,00 M² COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS SEGUINDO A NORMA NBR 13133.
Dimensão: <u>108108,00 m2</u>
Valor do Serviço R\$ 9.449,11
Responsável Técnico Técnico em Agrimensura. Claudio Fidencio -CRT-PR nº 171751582-7 Cod INCRA -ERPJ. TRT nº Nº BR20190105069 – período 09/04/2019 à 11/04/2019.

Serviço contratado, o qual foi cumprido com eficiência, nada temos a declarar que desabone a idoneidade do referido profissional

Por ser verdade firmo o presente.

Ivaí (PR), 12 de Abril de 2019.

Clayton Rodrigo Treviso
Sócio Administrador
Engenheiro Agrônomo- CREA-89158/D

CLAYTON R. TREVISO
ENG. AGRÔNOMO
CREA-PR 89158/D

Rua João Paulo II nº 178 - Centro - CEP 84.460-000 - Ivaí/PR - CNPJ 17.559.244/0001-01
Fones: (41) 32441167

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1374132/2019, emitida em 03/07/2019



Certidão nº 1374132/2019
03/07/2019, 16:20

Chave de Impressão: z45JC

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/07/2019 e contém 1 folhas



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 75081/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

CNPJ: 36931278000120

Num. Registro: 72207

Registrada desde : 11/05/2020

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: TRAVESSA JOÃO PAULO II, 12 AP 01 CENTRO

Município/Estado: IVAI-PR

CEP: 84460000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; perfurações e sondagens; serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira: PR-168144/D Data de Expedição: 06/03/2018

Desde: 11/05/2020 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175521/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/06/2020 10:40:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **75080/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-168144/D

Registro Nacional : 1717278531

Registrado(a) desde : 06/03/2018

Filiação : OCIMAR SALVADOR

MARILENE DOS SANTOS SALVADOR

Data de Nascimento : 13/09/1995

Carteira de Identidade : 10.771.305-0

Naturalidade : ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

CPF : 08685912970

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 01/03/2018

Diplomação : 01/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54636 - TREVISÓ PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME

Desde: 25/09/2018 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

47564 - TREVISÓ & TREVISÓ LTDA

Desde: 13/03/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

71644 - NELSON MALICZ IVAÍ

Desde: 30/01/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

72207 - DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Desde: 11/05/2020 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175520/2020.

Emitida via Internet em 24/06/2020 10:39:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1422985/2020
Emissão: 05/08/2020
Validade: 30/06/2021
Chave: 5cW47

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: CLAUDIO FIDENCIO

Registro: 03974612912

CPF: 039.746.129-12

Endereço: RUA PEDRO KOMETY, 982, SAO JOSE, IVAI, PR, 84460000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 04/05/2018

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (5/5)

Autos de Infração





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

CERTIDÃO ESPECIAL DE GEORREFERENCIAMENTO Nº 031/2019

PROCESSO: 029/2019

Nome: CLÁUDIO FIDÊNCIO

Título Profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Registro no CFT: **1717515827**

Data de Expedição: **17/01/2019**

CPF: 039.746.129-12

CERTIFICAMOS que o profissional acima referido encontra-se regularmente registrado neste Conselho Federal, nos termos da Lei nº 13.639/2018, de 26 março de 2018.

CERTIFICAMOS finalmente, que o profissional está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, atividade esta acrescentada na Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei no 10.267, de 28 de agosto de 2001.

A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos.

É o que nos compete CERTIFICAR.

Técnico em Edificações Luzimar Pereira
Gerente Técnico
Matrícula: 003 / Portaria 004/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CFT na internet, no endereço <http://www.cft.org.br>, item profissional.

Sandra Santilene
Supervisora



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

	República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal dos Técnicos Industriais Conselho Regional dos Técnicos Industriais	CRT 04		República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal dos Técnicos Industriais Conselho Regional dos Técnicos Industriais	CRT 04
	Nome CLAUDIO FIDENCIO Data de Registro 04/05/2018 Título Profissional TÉCNICO EM AGRIMENSURA			Nome CLAUDIO FIDENCIO Filiação ANELICA MALETZ JOAO FIDENCIO Nascimento 15/06/1981 CPF 039.746.129-12 Doc. de Identidade 86632110 Nacionalidade BRASILEIRA	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL		Data de Emissão 05/08/2020	Presidente do CRT WALDIR APARECIDO ROSA		



ANEXO 009

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº 033/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

-1 par de GPS Zenith Gnss LLL2-Rtk;

-1 Estação Total Zenith 20;

-1 Nível Óptico;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, em 24 de Agosto de 2020.

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO LEONARDO SALVADOR
RG: 10.771.305-0
CPF: 086.859.129-70

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022407671-30

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 36.931.278/0001-20**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 11/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**

CPF/CNPJ: **36.931.278/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:09 do dia 12/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 17X1120820130109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 36.931.278/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/04/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2020 às 13:04) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.931.278/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F34.1317.2522.0279 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2020 13:00:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**
CNPJ: **36.931.278/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is a circular stamp containing the letters 'AM'. Below it are two smaller, more stylized signatures.



ANEXO 007

Edital de 108/2020 – Modalidade Tomada de Preços 033/2020

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que preste serviços de topografia, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 será pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Habitação diariamente de 2ª a 6ª-feira, a qual determinará os serviços e será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

6.2 Caso seja detectado alguma falha na execução do objeto, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo estipulado pela Secretaria, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



Projetos, Infraestrutura, Sondagem, Planejamento, e Topografia
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ – 36.931.278/0001-20
Travessa João Paulo II nº12 – Apto 01 – Ivaí - PR

ENGEVIAS

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr. 03001041220402200733903900000 0320

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita,

Incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Ivaí, 07 de agosto de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO
DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

136-331-378100-1-ND
136-331-378100-1-ND
136-331-378100-1-ND

136-331-378100-1-ND
136-331-378100-1-ND
136-331-378100-1-ND

136-331-378100-1-ND
136-331-378100-1-ND
136-331-378100-1-ND

ENVELOPE N° 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 108/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 033/2020

DOCUMENTAÇÃO

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Processo:

109/2020

Município de Ival

Data:

21/08/2020 15

Assunto:

PROTÓCOLO DE DOCUMENTOS - V

Requerente

DIEGO LEONARDO SALVADOR

:28

versão: 1

A handwritten mark in blue ink, consisting of a circular loop with a vertical line through it, followed by a small dot.A handwritten mark in blue ink, consisting of a circular loop with a vertical line through it, followed by a small dot.A handwritten mark in blue ink, consisting of a circular loop with a vertical line through it, followed by a small dot.A handwritten mark in blue ink, consisting of a circular loop with a vertical line through it, followed by a small dot.

Município de Ivaí
Tomada de preços 33/2020

Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 36.931.278/0001-20 Fornecedor : DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Endereço : TRAVESSA JOÃO PAULO II 12 AP 01 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: Isenta

Contador: Elieser Luis Fava Pieczaki

E-mail: projetos.engenvias@gmail.com

Telefone: 44998046359

Fax:

Celular: 44998812655

Telefone contador: 42991220959

Representante: Dennys Galvão

CPF: 063.282.389-59

RG: 92755673

Endereço representante: Rua Carlos Manfron 140 - Centro - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42991317479

E-mail representante: dennys.galvao@bol.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NE GPS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - OUTROS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA - DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL COM CARGA DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS - A CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERA FORMALIZAR A INDICAÇÃO E OS DADOS DO PROFISSIONAL TECNICO QUE IRA EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS TERMOS DE VÍNCULO DO MESMO COM A CONTRATADA E O DEVIDO REGISTRO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA, CAU, CFT-INCRA)	4,00	M	2 500,00			2 500,00	10 000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 10.000,00

Validade da proposta: 90 dias

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CNPJ: 36.931.278/0001-20

36.931.278/0001-20
DIEGO LEONARDO SALVADOR
ENGENHARIA

Rua João Paulo II, 12
Apt 1
CEP 84 460-000
Ivaí / PR

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO

DIEGO L. SALVADOR
RG 10.771.305-0
CPF 086.859.129-70

ENVELOPE N° 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 108/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 033/2020

PROPOSTA

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Processo:

109/2020

Município de Ivai

Data:

21/08/2020 15:28

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

DIEGO LEONARDO SALVADOR





Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Tomada de preços 33/2020

Página:1

Abertura: 07/08/2020 Data julgamento: 24/08/2020 Data homologação:

CNPJ: 36.931.278/0001-20

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

01 - SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURÍDICA M 4,00 2.500,00 *

DICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURÍDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NE GPS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA

- DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL COM CARGA DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS

- A CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ FORMALIZAR A INDICAÇÃO E OS DADOS DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE IRÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS TERMOS DE VÍNCULO DO MESMO COM A CONTRATADA E O DEVIDO REGISTRO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA, CAU, CFT-INCRA)

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

10.000,00



Equipamento

Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 33/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136264-0 DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA CNPJ: 36.931.278/0001-20 Telefone: 4498812655 Status: Habilitado									10.000,00
Email: projetos.engvias@gmail.com									
Lote 001 - SERVIÇO DE TOPOGRAFIA									10.000,00
001	39829 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOT	M	4,00	Habilitado			2.500,00	10.000,00	*
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NE GPS, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS									
- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO									
- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO									
- OUTROS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA									
- DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL COM CARGA DE 04 HORAS DIÁRIAS OU 20 HORAS SEMANAIS									
- A CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ FORMALIZAR A INDICAÇÃO E OS DADOS DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE IRA EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS TERMOS DE VÍNCULO DO MESMO COM A CONTRATADA E O DEVIDO REGISTRO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA, CAU, CFT-INCRA)									
VALOR TOTAL:								10.000,00	

ATA Nº 108/2020
PROCESSO Nº 108/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020

Objeto: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.

Em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 10 de agosto de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	DIEGO LEONARDO SALVADOR

Então, o envelope nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio, o qual após analisado o Presidente declarou a empresa Habilitada por atender as exigências do edital, partindo para abertura do envelope 02 contendo a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 10.000,00

Conforme Decreto Municipal nº 139/2020 fica prorrogado o prazo de vigência dos alvarás emitidos pelo município, vencidos no corrente ano e a vencer, até dia 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do respectivo recolhimento de taxas e tributos.

A empresa apresentou a renúncia de intenção de recurso da Habilitação devidamente assinada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 10.000,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 10.000,00

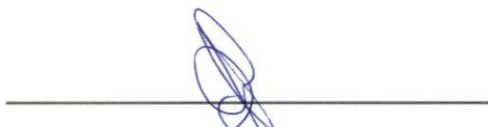
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:35 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio

ATA Nº 108/2020
PROCESSO Nº 108/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020

Objeto: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.

Em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 10 de agosto de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	DIEGO LEONARDO SALVADOR

Então, o envelope nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio, o qual após analisado o Presidente declarou a empresa Habilitada por atender as exigências do edital, partindo para abertura do envelope 02 contendo a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 10.000,00

Conforme Decreto Municipal nº 139/2020 fica prorrogado o prazo de vigência dos alvarás emitidos pelo município, vencidos no corrente ano e a vencer, até dia 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do respectivo recolhimento de taxas e tributos.

A empresa apresentou a renúncia de intenção de recurso da Habilitação devidamente assinada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	R\$ 10.000,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 10.000,00



Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:35 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



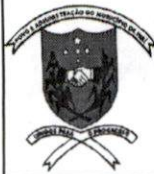
Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivai - PR, 24 de agosto de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 108/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 108/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 24 de agosto de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
108/2020
TOMADA DE PREÇOS
033/2020**

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00.

LICITANTE VENCEDOR:

- **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA -ME**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 25 DE AGOSTO DE 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



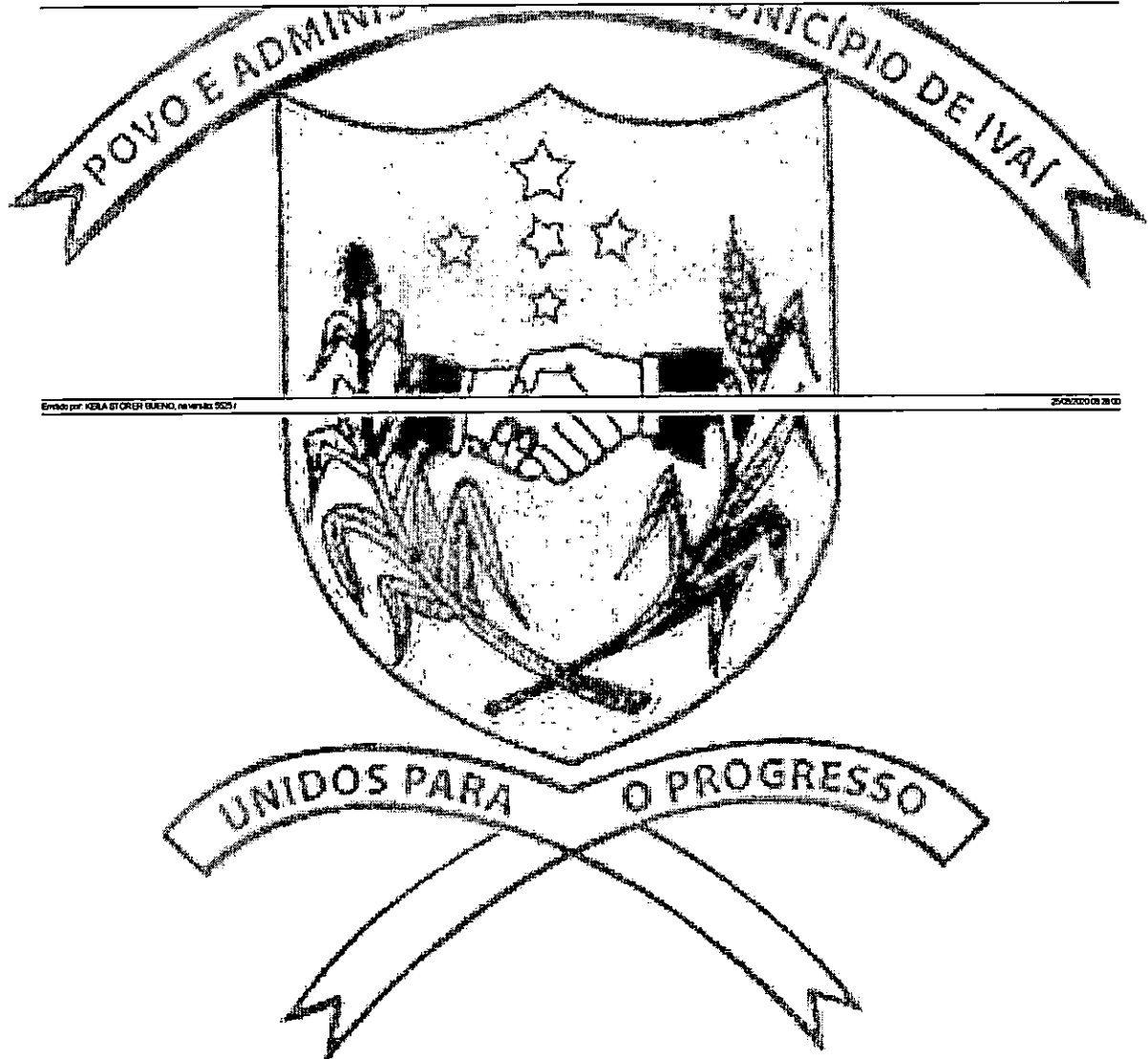
Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 33/2020

Página 1

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
001	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: PESSOA JURÍDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOTAL - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA NE GPR, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	M	4,00	Habilitado			2.500,00	10.000,00	
VALOR TOTAL:									10.000,00



confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano a prestação de contas final referente ao primeiro semestre de 2020 (Deliberação 062/2016) que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Ivaí, 28 de agosto de 2020.

ROSILENE FERREIRA BORCHOK

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcia Schaiane de Lima

Código Identificador:86209D16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,12%

HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:60641C65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: •METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- ITENS 001, 046, 059, 060, 075, 076, 079, 080, 104, 110, 111, 116, 118, 261 E 262= R\$ 23.271,22;

•GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS 002,003,031,108,109 E 184= R\$ 8.657,00;

•MEDILAR IMP.DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A- ITENS 004,005,022,039,057,058,099,106 E 107= R\$ 29.821,60;

•PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ITENS 006,139,140 E 141= R\$ 28.600,00;

•PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- ITENS 007, 010, 021, 054, 055, 065, 066, 067, 173, 177, 179, 180, 181, 182, 186, 188, 194, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 236, 238, 242, 264, 265, 266 E 267 = R\$ 59.115,40;

•CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- ITENS 011,012,017,030,117 E 125= R\$ 53.826,00;

•AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- 013,061,074 E 124= R\$ 4.015,00;

•FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS 018,026,027 E 132= R\$ 22.788,00;

•ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- ITENS 019, 020, 024, 038, 044, 045, 056, 062, 068, 078, 081, 082, 094, 113, 127, 129, 130, 146, 150, 152, 154, 158, 162, 167, 169, 172, 174, 192, 200, 201, 203, 216, 220, 224, 233, 240, 256, 260, 268 E 269= R\$ 37.472,50;

•CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP.EIRELI EPP- ITENS 023, 032, 033, 037, 083, 084, 085, 087, 088, 091, 114, 143, 148, 164, 166, 178, 226, 257, 258 E 259= R\$ 17.016,02;

•SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS 025,112,195,197,204 E 218= R\$ 78.874,20;

•PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- ITENS 028,042,043,070,077,105,122,136 E 137= R\$ 6.551,00;

•CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI- ITENS 034, 036, 047, 048, 049, 069, 098, 103, 133, 134, 135, 145, 156, 170, 176, 185, 187, 189, 190, 191, 208, 210, 211, 215, 223, 225 E 248= R\$ 42.542,00;

•MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- ITENS 035, 040, 101, 102, 119, 120 E 121 = R\$ 11.911,00;

•PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- ITENS 123, 151, 160, 196, 198, 199, 206, 207, 219, 235, 246 E 249= R\$7.275,00;

LOTES MAL SUCEDIDOS: 008, 009, 041, 142, 144, 147, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 168, 171, 175, 183, 205, 209, 222, 227, 234, 237, 241, 243, 244, 247, 250, 251, 252, 253 E 254.

VALOR GLOBAL: R\$ 431.735,94.

HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:EA3D2BE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 108/2020

Tomada de Preços Nº 033/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 04 meses.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA -ME.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 25.08.2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:71678BF0

CLASSIFICADOS

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LUIZ GONZAGA FAYZANO NETTO, torna-se público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a licença ambiental simplificada para atividade de bovinocultura de leite em confinamento, localizada na Fazenda Cruzeiro, matrícula 1.518, no município de Palmeira, Estado do Paraná.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Marco Antônio Burbulla 55295045900, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada para a Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, na Av. Senador Flávio C. Guimarães, 1167 - Fundos, Boa Vista, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AÇOUEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AÇOUEIRO DESSAODOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

APONTADOR DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ASFALTADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE PESSOAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE VETERINARIO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CADISTA (DESENHISTA TÉCNICO DE ARQUITETURA)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CALCULISTA DE PRODUÇÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COMPRADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CONFETEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETROTÉCNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2019)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para atendimento dos veículos da RSM Municipal.

Participante: HABILITADO E ADJUDICADO: RUDNICK PETROLEO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,17%.

HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2020.

Idr Treviso - Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 197/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2019)

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Inai - Secretaria Municipal de Saúde.

Participantes: HABILITADOS E ADJUDICADOS: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ITENS: 001.046.058.060.075.076.079.080.104.110.111.118.121.126.127.128.131.132.133.134.135.136.137.138.139.140.141.142.143.144.145.146.147.148.149.150.151.152.153.154.155.156.157.158.159.160.161.162.163.164.165.166.167.168.169.170.171.172.173.174.175.176.177.178.179.180.181.182.183.184.185.186.187.188.189.190.191.192.193.194.195.196.197.198.199.200.201.202.203.204.205.206.207.208.209.210.211.212.213.214.215.216.217.218.219.220.221.222.223.224.225.226.227.228.229.230.231.232.233.234.235.236.237.238.239.240.241.242.243.244.245.246.247.248.249.250.251.252.253.254.255.256.257.258.259.260.261.262.263.264.265.266.267.268.269.270.271.272.273.274.275.276.277.278.279.280.281.282.283.284.285.286.287.288.289.290.291.292.293.294.295.296.297.298.299.300.301.302.303.304.305.306.307.308.309.310.311.312.313.314.315.316.317.318.319.320.321.322.323.324.325.326.327.328.329.330.331.332.333.334.335.336.337.338.339.340.341.342.343.344.345.346.347.348.349.350.351.352.353.354.355.356.357.358.359.360.361.362.363.364.365.366.367.368.369.370.371.372.373.374.375.376.377.378.379.380.381.382.383.384.385.386.387.388.389.390.391.392.393.394.395.396.397.398.399.400.401.402.403.404.405.406.407.408.409.410.411.412.413.414.415.416.417.418.419.420.421.422.423.424.425.426.427.428.429.430.431.432.433.434.435.436.437.438.439.440.441.442.443.444.445.446.447.448.449.450.451.452.453.454.455.456.457.458.459.460.461.462.463.464.465.466.467.468.469.470.471.472.473.474.475.476.477.478.479.480.481.482.483.484.485.486.487.488.489.490.491.492.493.494.495.496.497.498.499.500.501.502.503.504.505.506.507.508.509.510.511.512.513.514.515.516.517.518.519.520.521.522.523.524.525.526.527.528.529.530.531.532.533.534.535.536.537.538.539.540.541.542.543.544.545.546.547.548.549.550.551.552.553.554.555.556.557.558.559.560.561.562.563.564.565.566.567.568.569.570.571.572.573.574.575.576.577.578.579.580.581.582.583.584.585.586.587.588.589.590.591.592.593.594.595.596.597.598.599.600.601.602.603.604.605.606.607.608.609.610.611.612.613.614.615.616.617.618.619.620.621.622.623.624.625.626.627.628.629.630.631.632.633.634.635.636.637.638.639.640.641.642.643.644.645.646.647.648.649.650.651.652.653.654.655.656.657.658.659.660.661.662.663.664.665.666.667.668.669.670.671.672.673.674.675.676.677.678.679.680.681.682.683.684.685.686.687.688.689.690.691.692.693.694.695.696.697.698.699.700.701.702.703.704.705.706.707.708.709.710.711.712.713.714.715.716.717.718.719.720.721.722.723.724.725.726.727.728.729.730.731.732.733.734.735.736.737.738.739.740.741.742.743.744.745.746.747.748.749.750.751.752.753.754.755.756.757.758.759.760.761.762.763.764.765.766.767.768.769.770.771.772.773.774.775.776.777.778.779.780.781.782.783.784.785.786.787.788.789.790.791.792.793.794.795.796.797.798.799.800.801.802.803.804.805.806.807.808.809.810.811.812.813.814.815.816.817.818.819.820.821.822.823.824.825.826.827.828.829.830.831.832.833.834.835.836.837.838.839.840.841.842.843.844.845.846.847.848.849.850.851.852.853.854.855.856.857.858.859.860.861.862.863.864.865.866.867.868.869.870.871.872.873.874.875.876.877.878.879.880.881.882.883.884.885.886.887.888.889.890.891.892.893.894.895.896.897.898.899.900.901.902.903.904.905.906.907.908.909.910.911.912.913.914.915.916.917.918.919.920.921.922.923.924.925.926.927.928.929.930.931.932.933.934.935.936.937.938.939.940.941.942.943.944.945.946.947.948.949.950.951.952.953.954.955.956.957.958.959.960.961.962.963.964.965.966.967.968.969.970.971.972.973.974.975.976.977.978.979.980.981.982.983.984.985.986.987.988.989.990.991.992.993.994.995.996.997.998.999.1000.1001.1002.1003.1004.1005.1006.1007.1008.1009.1010.1011.1012.1013.1014.1015.1016.1017.1018.1019.1020.1021.1022.1023.1024.1025.1026.1027.1028.1029.1030.1031.1032.1033.1034.1035.1036.1037.1038.1039.1040.1041.1042.1043.1044.1045.1046.1047.1048.1049.1050.1051.1052.1053.1054.1055.1056.1057.1058.1059.1060.1061.1062.1063.1064.1065.1066.1067.1068.1069.1070.1071.1072.1073.1074.1075.1076.1077.1078.1079.1080.1081.1082.1083.1084.1085.1086.1087.1088.1089.1090.1091.1092.1093.1094.1095.1096.1097.1098.1099.1100.1101.1102.1103.1104.1105.1106.1107.1108.1109.1110.1111.1112.1113.1114.1115.1116.1117.1118.1119.1120.1121.1122.1123.1124.1125.1126.1127.1128.1129.1130.1131.1132.1133.1134.1135.1136.1137.1138.1139.1140.1141.1142.1143.1144.1145.1146.1147.1148.1149.1150.1151.1152.1153.1154.1155.1156.1157.1158.1159.1160.1161.1162.1163.1164.1165.1166.1167.1168.1169.1170.1171.1172.1173.1174.1175.1176.1177.1178.1179.1180.1181.1182.1183.1184.1185.1186.1187.1188.1189.1190.1191.1192.1193.1194.1195.1196.1197.1198.1199.1200.1201.1202.1203.1204.1205.1206.1207.1208.1209.1210.1211.1212.1213.1214.1215.1216.1217.1218.1219.1220.1221.1222.1223.1224.1225.1226.1227.1228.1229.1230.1231.1232.1233.1234.1235.1236.1237.1238.1239.1240.1241.1242.1243.1244.1245.1246.1247.1248.1249.1250.1251.1252.1253.1254.1255.1256.1257.1258.1259.1260.1261.1262.1263.1264.1265.1266.1267.1268.1269.1270.1271.1272.1273.1274.1275.1276.1277.1278.1279.1280.1281.1282.1283.1284.1285.1286.1287.1288.1289.1290.1291.1292.1293.1294.1295.1296.1297.1298.1299.1300.1301.1302.1303.1304.1305.1306.1307.1308.1309.1310.1311.1312.1313.1314.1315.1316.1317.1318.1319.1320.1321.1322.1323.1324.1325.1326.1327.1328.1329.1330.1331.1332.1333.1334.1335.1336.1337.1338.1339.1340.1341.1342.1343.1344.1345.1346.1347.1348.1349.1350.1351.1352.1353.1354.1355.1356.1357.1358.1359.1360.1361.1362.1363.1364.1365.1366.1367.1368.1369.1370.1371.1372.1373.1374.1375.1376.1377.1378.1379.1380.1381.1382.1383.1384.1385.1386.1387.1388.1389.1390.1391.1392.1393.1394.1395.1396.1397.1398.1399.1400.1401.1402.1403.1404.1405.1406.1407.1408.1409.1410.1411.1412.1413.1414.1415.1416.1417.1418.1419.1420.1421.1422.1423.1424.1425.1426.1427.1428.1429.1430.1431.1432.1433.1434.1435.1436.1437.1438.1439.1440.1441.1442.1443.1444.1445.1446.1447.1448.1449.1450.1451.1452.1453.1454.1455.1456.1457.1458.1459.1460.1461.1462.1463.1464.1465.1466.1467.1468.1469.1470.1471.1472.1473.1474.1475.1476.1477.1478.1479.1480.1481.1482.1483.1484.1485.1486.1487.1488.1489.1490.1491.1492.1493.1494.1495.1496.1497.1498.1499.1500.1501.1502.1503.1504.1505.1506.1507.1508.1509.1510.1511.1512.1513.1514.1515.1516.1517.1518.1519.1520.1521.1522.1523.1524.1525.1526.1527.1528.1529.1530.1531.1532.1533.1534.1535.1536.1537.1538.1539.1540.1541.1542.1543.1544.1545.1546.1547.1548.1549.1550.1551.1552.1553.1554.1555.1556.1557.1558.1559.1560.1561.1562.1563.1564.1565.1566.1567.1568.1569.1570.1571.1572.1573.1574.1575.1576.1577.1578.1579.1580.1581.1582.1583.1584.1585.1586.1587.1588.1589.1590.1591.1592.1593.1594.1595.1596.1597.1598.1599.1600.1601.1602.1603.1604.1605.1606.1607.1608.1609.1610.1611.1612.1613.1614.1615.1616.1617.1618.1619.1620.1621.1622.1623.1624.1625.1626.1627.1628.1629.1630.1631.1632.1633.1634.1635.1636.1637.1638.1639.1640.1641.1642.1643.1644.1645.1646.1647.1648.1649.1650.1651.1652.1653.1654.1655.1656.1657.1658.1659.1660.1661.1662.1663.1664.1665.1666.1667.1668.1669.1670.1671.1672.1673.1674.1675.1676.1677.1678.1679.1680.1681.1682.1683.1684.1685.1686.1687.1688.1689.1690.1691.1692.1693.1694.1695.1696.1697.1698.1699.1700.1701.1702.1703.1704.1705.1706.1707.1708.1709.1710.1711.1712.1713.1714.1715.1716.1717.1718.1719.1720.1721.1722.1723.1724.1725.1726.1727.1728.1729.1730.1731.1732.1733.1734.1735.1736.1737.1738.1739.1740.1741.1742.1743.1744.1745.1746.1747.1748.1749.1750.1751.1752.1753.1754.1755.1756.1757.1758.1759.1760.1761.1762.1763.1764.1765.1766.1767.1768.1769.1770.1771.1772.1773.1774.1775.1776.1777.1778.1779.1780.1781.1782.1783.1784.1785.1786.1787.1788.1789.1790.1791.1792.1793.1794.1795.1796.1797.1798.1799.1800.1801.1802.1803.1804.1805.1806.1807.1808.1809.1810.1811.1812.1813.1814.1815.1816.1817.1818.1819.1820.1821.1822.1823.1824.1825.1826.1827.1828.1829.1830.1831.1832.1833.1834.1835.1836.1837.1838.1839.1840.1841.1842.1843.1844.1845.1846.1847.1848.1849.1850.1851.1852.1853.1854.1855.1856.1857.1858.1859.1860.1861.1862.1863.1864.1865.1866.1867.1868.1869.1870.1871.1872.1873.1874.1875.1876.1877.1878.1879.1880.1881.1882.1883.1884.1885.1886.1887.1888.1889.1890.1891.1892.1893.1894.1895.1896.1897.1898.1899.1900.1901.1902.1903.1904.1905.1906.1907.1908.1909.1910.1911.1912.1913.1914.1915.1916.1917.1918.1919.1920.1921.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 218/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12 apt 1, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Leonardo Salvador**, residente á Travessa João Paulo II, nº 12, nº em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 1077713050, do CPF/MF nº 086.859.129-70, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital 108/2020 - Modalidade Tomada de Preços 033/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de topografia, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de 108/2020 - Modalidade Tomada de Preços 033/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.500,00 com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços 033/2020 e contrato nº 218/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0321

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação e de execução geral é de 04 meses, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o prazo para início, após requisição, é de 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades cíveis e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 04 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Ivaí, (PR) 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Trevisi - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME
Diego Leonardo Salvador - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 33/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136264-0 DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA CNPJ: 36.931.278/0001-30 Telefone: 4496812855 Status: Classificado 10.000,00									
Email: projeto.sengevia@gmail.com									
Representante: 134681-4 Diego Leonardo Salvador 10.000,00									
Lote 001 - SERVIÇO DE TOPOGRAFIA 10.000,00									
001	39629 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PESSOA JURIDICA - DISPONIBILIZANDO ESTAÇÃO TOT	M	4,00	Habilitado			2.500,00	10.000,00	*
VALOR TOTAL:					10.000,00				

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BC1851B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2020
LICITAÇÃO Nº 143/2019 PREGÃO Nº 115/2019 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº
035/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2020

Licitação nº 143/2019

Pregão nº 115/2019

Processo Eletrônico nº 017/2019

Registro de Preço nº 035/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes, óleo hidráulico, graxa e materiais para lavagem de veículos para a frota municipal, Lote 014.

CONTRATADA: P A MUNHOZ EIRELI - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 525,00

VIGÊNCIA: 28/08/2020 à 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0A4C7E74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2020
LICITAÇÃO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2020

Licitação nº 108/2020

Tomada de Preço nº 033/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que preste serviços de topografia.

CONTRATADA: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 2.500,00

Valor total: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 4 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DFB3F497

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2020
LICITAÇÃO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2020

Licitação nº 109/2019

Pregão Presencial nº 089/2019

Registro de Preço nº 029/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 150 caixas com pacote de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor unitário: R\$ 159,00
Valor total: R\$ 23.850,00
VIGÊNCIA: 31/08/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A952846E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2020
LICITAÇÃO Nº 110/2020 PREGÃO Nº 073/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO 052/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2020

Licitação nº 110/2020

Pregão nº 073/2020

Processo Eletrônico 052/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.000 doses de Sêmen bovino e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), **itens 010 e 011.**

CONTRATADA: GENSUR BRASIL - AGROPECUÁRIA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

RODRIGO HALL CAUDURO

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EDE9974A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2020
LICITAÇÃO Nº 110/2020 PREGÃO Nº 073/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO 052/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2020

Licitação nº 110/2020

Pregão nº 073/2020

Processo Eletrônico 052/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.000 doses de Sêmen bovino e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), **itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013 e 014.**

CONTRATADA: MACROGEN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 21.990,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PAULO JEFERSON KESSLER

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6B51D266

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2020
LICITAÇÃO Nº 106/2020 PREGÃO Nº 070/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO 049/2020